



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF N° 666 /2015

Teresina, 23 de dezembro de 2015.

Altera a Portaria GSF n° 578, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre o cálculo do crédito e o sistema de sorteio previsto na Lei n° 6.661 de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica acrescentado o inciso VI ao § 3° do art. 9° da Portaria n° 578, de 22 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 9°

§ 3°

VI – sexto prêmio: será o número obtido pelo primeiro, segundo e terceiro algarismos do quinto prêmio da loteria federal, mais os terceiros algarismos do quarto ao segundo prêmio, mais o terceiro, o segundo e o primeiro algarismos do primeiro prêmio;”

1 Prêmio Loteria Federal	1	2	3	4	5
2 Prêmio Loteria Federal	2	3	4	5	6
3 Prêmio Loteria Federal	3	4	5	6	7
4 Prêmio Loteria Federal	4	5	6	7	8
5 Prêmio Loteria Federal	5	6	7	8	9

Diagram illustrating the extraction of digits for the 6th prize (Nota Piauiense) from the 5th, 4th, and 3rd prizes of the Federal Lottery. The digits 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, and 9 are arranged in a grid. Arrows indicate the extraction of the 1st, 2nd, and 3rd digits from the 5th prize, the 3rd, 4th, and 5th digits from the 4th prize, and the 5th, 6th, and 7th digits from the 3rd prize. The resulting 6th prize number is 567654321.

6 Prêmio Nota Piauiense
567654321

Art. 2° O art. 10 da Portaria n° 578/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os prêmios a serem sorteados terão os seguintes valores:

I – primeiro prêmio: 1 prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – segundo prêmio: 1 prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – terceiro prêmio: 30 prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais);



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

IV – quarto prêmio: 100 prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V – quinto prêmio: 200 prêmios de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI – sexto prêmio: 500 prêmios de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único. Sob pena de prescrição, os prêmios em dinheiro referentes aos sorteios por meio de cupons gerados pelo Programa, deverão ser solicitados, pelo ganhador ou responsável, no prazo de 90 (noventa) dias contados do dia da divulgação dos cupons premiados.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda